



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a “**Parada Municipal da Longevidade**”, a ocorrer anualmente no último domingo do mês de março.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º O inciso LXI do art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

LXI – A. último domingo de março: Parada da Longevidade, a ser realizada anualmente na última semana do mês de março.”

Art. 2º Sempre que conveniente, o Poder Público Municipal poderá, na realização da Parada , buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com Sociedades e Associações Médicas e de Geriatria e Gerontologia, clubes de serviços, organizações de saúde e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, dentre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições voltadas para o tema..

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em abril de 2024.

RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo a “Parada Municipal da Longevidade”, a ser realizada anualmente no último domingo do mês de março.

Considera-se LONGEVOS as pessoas com idade superior a cinquenta anos, que são ávidas por viver o agora, com mais qualidade de vida e tranquilidade conquistada ao longo dos anos.

A 1ª Parada Municipal da Longevidade, idealizada pela Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, realizada na Avenida Paulista reuniu grande número de cidadãos idosos e os interessados e engajados no combate do “idadismo” e na elaboração de propostas de políticas públicas e na divulgação de hábitos salutareos que contribuam para o envelhecimento saudável.

Atrações de educação física, coral e os componentes da Velha Guarda da Liga das Escolas de Samba de São Paulo animaram o evento.

Assim é que por entender a importância da matéria, que se insere nas ações afirmativas e integrativas de conscientização sobre hábitos salutareos e preventivos de doenças, à exemplo de condicionamento físico, higiene mental e de nutrição, convivência social e intergeracional, propomos seja incluída no Calendário Oficial da Cidade a Parada Municipal da Longevidade e, demonstrado o interesse público, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

.oOo.